



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.412 DE 27 DE MAIO DE 2021.

“Altera o inciso VI do artigo 2º da Lei 2.205, de 19 de Abril de 2007, que dispõe sobre Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1.º O inciso VI do artigo 2.º da Lei 2.205, de 19 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1.º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:”


“VI - dois representantes eleitos dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas”;

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NO DIA 01/06/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


Vania Cezaretto
Assessora de Gabinete Superior

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 27 DE MAIO DE 2021.


CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL